OFÍCIO N.º: 589 /2019 CATALÃO, 23 DE dezembro DE 2.019.

PROTOCOLO
23/12/2019
Hrs: 17:19
Patrícia F. Elias

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera o Art. 1º, da lei municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019 e dá outras providências"**

Com o presente Projeto o Executivo Municipal modifica o ente público que fará parceria com o Centro de Castração e Reinserção de Cães e Gatos de Catalão, abrindo a possibilidade da parceria ser firmada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

PROJETO DE LEI Nº.....140....., DE.....23..... DE.....dezembro..... DE 2019.

"Altera o Art. 1º, da lei municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.672, DE 04 DE JULHO DE 2019:

Art. 1º - O Art.1º, da lei municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão e/ou o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, autorizados a firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC),** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.323.233/0001-37, instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dinamarca, nº 105, Bairro Vila Chaud, nesta cidade, objetivando a concessão de recursos financeiros para que a Associação possa equipar e manter em funcionamento por um ano o **CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO."**

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....23.....DIAS DO MÊS DE .....dezembro..... DE 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO